



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º 14.015/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega atribuições à Diretora-Geral da
Secretaria de Estado da Administração e da
Previdência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, nomeado por meio do Decreto nº 14.732/2026, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90, da Constituição Estadual e pelo inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à MARTA CRISTINA GUIZELINI, CPF nº 039.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência as seguintes atribuições:

- I - receber citações, intimações e notificações em nome da Secretaria da Administração e da Previdência;
- II - conceder férias e licenças aos servidores públicos civis da Secretaria da Administração e da Previdência;
- III - organizar escalas de substituições nas unidades da Secretaria da Administração e da Previdência;
- IV - autorizar despesas, autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento e respectivas notas de estorno e assinar boletins de crédito;
- V - propor o orçamento da Pasta e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas à esfera de competências da Secretaria da Administração e da Previdência;
- VII - expedir e assinar despachos, ofícios, comunicados e demais expedientes da Secretaria da Administração e da Previdência, sem caráter decisório e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

encaminhamento de demais protocolados que demandem providências complementares de outros Órgãos ou Entidades da administração;

VIII – expedir e assinar despachos e ofícios da Secretaria da Administração e da Previdência para prestar informações solicitadas pelo Poder Judiciário, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, pelo Ministério Público do Estado do Paraná e pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

IX – autorizar as contratações diretas por dispensa de licitação, bem como praticar os atos conclusivos inerentes à seleção do contratado e homologar os respectivos procedimentos, nos termos do art. 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

X – aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA);

XI – autorizar transferência de bens móveis para outro órgão da Administração Pública;

XII - determinar a instauração de processo administrativo de responsabilização, julgar e aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

XIII - planejar, coordenar e avaliar as atividades da área de competência da respectiva Pasta;

XIV - dar publicidade aos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

XV - realizar a supervisão interna e externa das unidades que integram a Pasta e das entidades vinculadas;

XVI - manter a interlocução com os órgãos de controle interno e externo;

XVII - propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão, observadas as diretrizes estaduais;

XVIII - aprovar atos de organização interna da Pasta, observadas os dispositivos legais aplicáveis.

XIX – reconhecer a obrigação de pagamento de indenizações decorrentes das



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

hipóteses previstas nos arts. 149 e 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições dos arts. 58 a 70 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as normas de execução financeira do Estado do Paraná.

Art. 2º Eventuais atos descritos no art. 1º desta Resolução praticados pela MARTA CRISTINA GUIZELINI, CPF nº 039.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, desde a data de 18 de agosto de 2026, estão convalidados.

Art. 3º A Resolução nº 13.833/2026 fica revogada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Documento: **Resolucao14015.2026_Delegacaodecompetencia_DG_nco.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kunibert Kolb Neto (XXX.563.369-XX)** em 09/10/2026 14:33 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **26.492.626-2** por: **Nubia Carina de Oliveira** em: 09/10/2026 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: